

---

# O CONTEXTO GEOGRÁFICO DA EDUCAÇÃO PRISIONAL NA PAN-AMAZÔNIA: DESAFIOS E AVANÇOS

## THE GEOGRAPHICAL CONTEXT OF PRISON EDUCATION IN PAN-AMAZONIA: CHALLENGES AND ADVANCES

## EL CONTEXTO GEOGRÁFICO DE LA EDUCACIÓN PENITENCIARIA EN PAN-AMAZONIA: DESAFÍOS Y AVANCES

Maria Madalena Lemes Mendes Moreira<sup>1</sup>  
Mirian Pereira Suave<sup>2</sup>  
Maria das Graças Silva Nascimento Silva<sup>3</sup>

---

**RESUMO:** O sistema carcerário brasileiro não organizou suas estruturas pensando na ressocialização, o direito a educação muitas vezes é visto como “privilégio”, o que se torna um entrave para iniciativas que buscam por meio da educação oportunizar o reeducando ao convívio social. Os níveis educacionais dos presos geralmente são baixos, o que reduz as chances para o mercado de trabalho. Acredita-se que programas educacionais seja o caminho mais eficaz para prepará-los ao retorno bem-sucedido à sociedade. A educação é um direito social assegurado pela Constituição Federal, porém, quando se trata da população encarcerada, tal direito parece não ter o mesmo grau de reconhecimento, a inexistência de salas de aulas, a superlotação, a falta de preparo dos agentes penitenciários, torna-se um ambiente extremamente precário, o que inviabiliza as políticas educacionais de serem efetivadas nos ambientes prisionais. O presente artigo tem por objetivo discutir os desafios dos Centros Educacionais de Jovens e Adultos para implantação de programas educacionais destinada ao sistema carcerário e assim, contribuir para atender às necessidades e aspirações educacionais dos reeducandos/as. Para tanto, foi necessário realizar pesquisa de campo, bibliográfica, por meio do método fenomenológico utilizou-se observação participante e entrevistas baseadas na história oral.

**Palavras-chave:** Educação Prisional. Sistema Carcerário. Privação de Liberdade.

**ABSTRACT:** The Brazilian prison system did not organize its structures thinking about resocialization, the right to education is often seen as a “privilege”, which becomes an

---

1 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Geografia, Mulher e Relações Sociais de Gênero – GEPGÊNERO. E-mail: mariamadlena\_mendes@hotmail.com.

2 Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia – UNIR. Pesquisadora do Grupo de Estudos em Gestão Territorial e Geografia Agrária – GTGA. E-mail: miriansinai@hotmail.com.

3 Doutora em Ciências Sócio Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Universidade Federal do Pará, mestra em Geografia (Geografia Humana) pela Universidade de São Paulo. Professora Associada ao Departamento de Geografia da Universidade Federal de Rondônia. Coordenadora do Grupo de Estudos e Pesquisas em Geografia, Mulher e Relações Sociais de Gênero. E-mail: gracinhageo@hotmail.com.

Artigo recebido em fevereiro de 2020 e aceito para publicação em agosto de 2020.

obstacle to initiatives that seek through education to provide opportunities to re-educate social life. Prisoners' educational levels are generally low, which reduces the chances for the job market. He believes that educational programs are the most effective way to prepare them for a successful return to society. Education is a social right ensured by the Federal Constitution, however, when it comes to the incarcerated population, this right does not seem to have the same degree of recognition, the lack of classrooms, overcrowding, the lack of preparation of prison officers, makes it an extremely precarious environment, which makes educational policies unfeasible from being implemented in prison environments. This article aims to discuss the challenges of the Youth and Adult Educational Centers for the implementation of educational programs aimed at the prison system and thus contribute to meeting the educational needs and aspirations of reeducated students. For this, it was necessary to conduct field research, bibliographic, through the phenomenological method, participant observation and interviews based on oral history were used.

**Keywords:** Prison Education. Prison System. Deprivation of freedom.

**RESUMEN:** El sistema penitenciario brasileño no organizó sus estructuras pensando en la resocialización, el derecho a la educación a menudo se ve como un “privilegio”, que se convierte en un obstáculo para las iniciativas que buscan a través de la educación brindar oportunidades para reeducar la vida social. Los niveles educativos de los reclusos son generalmente bajos, lo que reduce las posibilidades de empleo. Él cree que los programas educativos son la forma más efectiva de prepararlos para un retorno exitoso a la sociedad. La educación es un derecho social garantizado por la Constitución Federal, sin embargo, cuando se trata de la población encarcelada, este derecho no parece tener el mismo grado de reconocimiento, la falta de aulas, el hacinamiento, la falta de preparación de los funcionarios de prisiones, lo hace Un ambiente extremadamente precario, que hace que las políticas educativas sean inviables de implementarse en entornos carcelarios. Este artículo tiene como objetivo discutir los desafíos de los Centros Educativos para Jóvenes y Adultos para la implementación de programas educativos dirigidos al sistema penitenciario y así contribuir a satisfacer las necesidades y aspiraciones educativas de los estudiantes reeducados. Para esto, fue necesario realizar una investigación de campo, bibliográfica, a través del método fenomenológico, se utilizaron observaciones de participantes y entrevistas basadas en la historia oral.

**Palabras-clave:** Educación Carcelaria. Sistema Penitenciario. Privación de libertad.

## **INTRODUÇÃO**

O princípio básico da Legislação Criminal e Penal não é somente punir o indivíduo que cometeu delito, mas proporcionar condições para reinserção ao convívio social. O estado tem o dever de restabelecer para a sociedade indivíduos recuperados capazes de interagir pacificamente, respeitando os bens, a vida e os direitos alheios.

A população carcerária brasileira atingiu a marca de 711.463 presos. Os números apresentados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a representantes dos tribunais de Justiça brasileiros o que colocam o Brasil entre os três países com a maior população carcerária em números absolutos, do mundo. Portanto, menos de 13% da população carcerária tem acesso à educação.

Em Rondônia soma-se 10.832 detentos/as e apenas 12% tem acesso à educação, a falta de infraestrutura nas Unidades Prisionais constitui o maior entrave para o professor exercer as suas atividades educacionais, os poucos que resistem são submetidos a espaços inadequados, somando ao despreparo dos agentes penitenciários, que são capacitados apenas para garantir a prisão dos detentos.

A educação no sistema penitenciário surgiu a partir da década de 1950, antes a prisão era utilizada unicamente como um local de contenção de pessoas – uma detenção. Não havia proposta de requalificar os presos, objetivo consiste em controlar os indivíduos e puni-los como forma de repressão por seus instintos violentos. O cárcere foi criado com caráter transformador do ser humano mesmo colocando este em isolamento social.

A prisão, segundo Foucault (1999), fabrica delinquentes pela forma como os detentos convivem: ficam isolados nas celas ou lhes impõe trabalhos inúteis nos quais não encontrarão utilidade. Outro fator é os prisioneiros serem obrigados a obedecer às leis no sentido do abuso de poder. Os detentos vêem os agentes como verdadeiros carrascos, por isso é comum que o desejo do detento será de aprender com os colegas hábeis como se escapar da lei tão rigorosa.

Outro contribuinte para o aumento dos delinquentes nas unidades prisionais é a própria estrutura física. Instalações superlotadas, condições precárias de ventilação, iluminação, higiene e outras tantas dificuldades. A separação de estabelecimentos prisionais por gêneros é garantida pela lei de execução penal nº 7.210 de 11 de julho de 1984, dever do estado sendo fundamental para a implementação de políticas públicas específicas desse segmento (DEPEN, 2014).

Dessa forma, é complexo o tema educação prisional, pois, na maioria das vezes as pessoas com privação de liberdade não possuem o mínimo porque estão num ambiente precário e com péssimas condições de sobrevivência, além dos rótulos que automaticamente são expostas pelos indivíduos na sociedade, onde a repressão e a educação tornam-se a mesma face da mesma moeda (MAEYER, 2013).

E, para tornar possível a elaboração de um diagnóstico destacando as reais condições de como a educação chega às pessoas em privação de liberdade, nas Unidades prisionais do estado de Rondônia, destacou-se a competência de cada órgão na execução da Educação prisional, a Secretaria Estadual de Educação - SEDUC responsável pela parte pedagógica, materiais didáticos e professores capacitados para trabalhar diretamente com os (as) reeducandos (as). E a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS pela infraestrutura, construção de salas de aulas e transformar espaços do interior da prisão, em ambientes que promovam a ressocialização.

Este estudo foi essencial para a geografia, na intenção de fazer uma ligação com as categorias de análise: Espaço – com ênfase nos conceitos de lugar e paisagem no âmbito do espaço observado; Território – focando nas relações de poder e limitação do espaço. A noção de espaço, segundo Ratzel, é vista como essencial na vida do ser humano e a influência que o homem tem de dominar o espaço em que vive.

O presente trabalho teve como objetivo refletir acerca da importância da ressocialização tendo a “Educação” o principal instrumento para reintegração do preso/presa em sociedade. O Brasil tem a quarta maior população carcerária do mundo e o número de presos vem crescendo de forma assustadora em todo o país. A lei 12.433/2011 (BRASIL, 2011) garante o direito a educação com remissão de pena, diante desse contexto o questionamento que inquieta: *No espaço geográfico da Pan-Amazônia, como é na prática, o ensino dentro das unidades prisionais em Rondônia?*

Estudar o espaço significa quebrar paradigmas, o espaço é próprio das relações sociais e do que a sociedade em si produz. Não é algo isolado, a sociedade só se torna evidente através do que produz no espaço e este reciprocamente é compreendido através da sociedade, constituindo a formação sócio-espacial (CORRÊA, 2000).

Foi possível com essa visão, compreender as dificuldades para implantar projetos educacionais nas Unidades Prisionais em Rondônia, revelando a ineficiência desse Sistema para ressocialização do preso/presa. A pesquisa identificou que o número de reincidência é maior principalmente entre os presos/presas que possuem pouca escolaridade, sendo assim, a educação pode contribuir para diminuir a população carcerária no Brasil.

## **MÉTODO E METODOLOGIA NOS ESTUDOS FENOMENOLÓGICOS**

A metodologia submetida neste trabalho foi realizada com uma pesquisa bibliográfica em artigos, livros, sites, que retratam a temática ressocialização e Educação. Foi desenvolvido entrevistas em âmbito prisional, no interior do Estado de Rondônia. E, a partir disso, fez-se um estudo sobre os desafios de implantar o ensino prisional em algumas unidades prisionais.

Para nortear a pesquisa, foi necessário escolher um método que tratasse melhor com os fenômenos pesquisados, após várias análises, verificou-se que o método fenomenológico de Gaston Bachelard, intitulado em sua obra “A Poética do Espaço” onde o autor nos traz uma reflexão sobre a fenomenologia, a mesma sendo capaz de levar em conta a observação da imagem numa consciência individual, sendo possível restituir o que se vê, medir sua amplitude, a força e seu sentido (BACHELARD, 1993) seria o norteador para a pesquisa sobre a qualidade da educação prisional em Rondônia.

A fenomenologia transformou as perspectivas dos geógrafos porque observaram que os lugares não são pontos anônimos num espaço neutro; a Terra não é apenas uma superfície geométrica, é feita de meios físicos, onde a vida está por toda parte presente e os homens moldaram à sua imagem. Para Claval (2011), a partir do momento em que os geógrafos partem da experiência que as pessoas têm do espaço, a idade e o sexo tornam-se variáveis chaves.

Kant discursa que os fenômenos se apresentam a nós e por isso são fundamentais. Para Kant o conhecimento se dá através da união da razão e a experiência. A priori – estrutura para o conhecimento/nasce na experiência. E, Posteriori – o conhecimento em si/nasce na experiência, mas encerra na razão (KANT, 2001). Assim, a pesquisa fenomenológica descreve o fenômeno com maior relevância, sem envolver opiniões próprias ou preconceitos, mas, busca o verdadeiro conceito e significado daquilo que se vê (KOZEL, 2018).

A pesquisa sobre a Educação carcerária quando passa ser visto pela visão das mulheres, é maior em sua trajetória no cárcere, os preconceitos e rejeição da própria sociedade. Diante disso, a metodologia utilizada, baseou-se numa pesquisa qualitativa, o caminho do pensamento para que a prática seja exercida com coerência (MINAYO; DESLANDES; GOMES, 2001).

A pesquisa qualitativa trabalha com interpretações das realidades sociais, apresenta-se como um empreendimento autônomo de análises, num contexto de vários projetos. Ela se desenvolve reforçando a autonomia e a credibilidade da pesquisa em si, tornando procedimentos claros, capazes de identificar práticas boas ou ruins nos diversos contextos pesquisados (BAUER; GASKELL; ALLUM, 2015).

O desenvolvimento da pesquisa foi em dois momentos, o primeiro baseou-se em leituras bibliográficas sobre a educação no sistema prisional. E na segunda etapa, realizou-se entrevistas com duas pessoas privadas de liberdade, sendo uma mulher e um homem.

Uma das ferramentas utilizadas para a coleta de dados foi a história Oral, uma metodologia que permitiu através das narrativas dos indivíduos, interpretar conteúdos socioespaciais.

A História Oral, são as narrativas sobre as experiências dos sujeitos entrevistados, cada relato tem um valor, e por meio das entrevistas foi possível alcançar informações e construir uma relação de diálogo entre pesquisadores e entrevistados, por meio da responsabilidade na transcrição das escritas, na intenção de tornar os estudos baseados na ética (TURRA NETO, 2011).

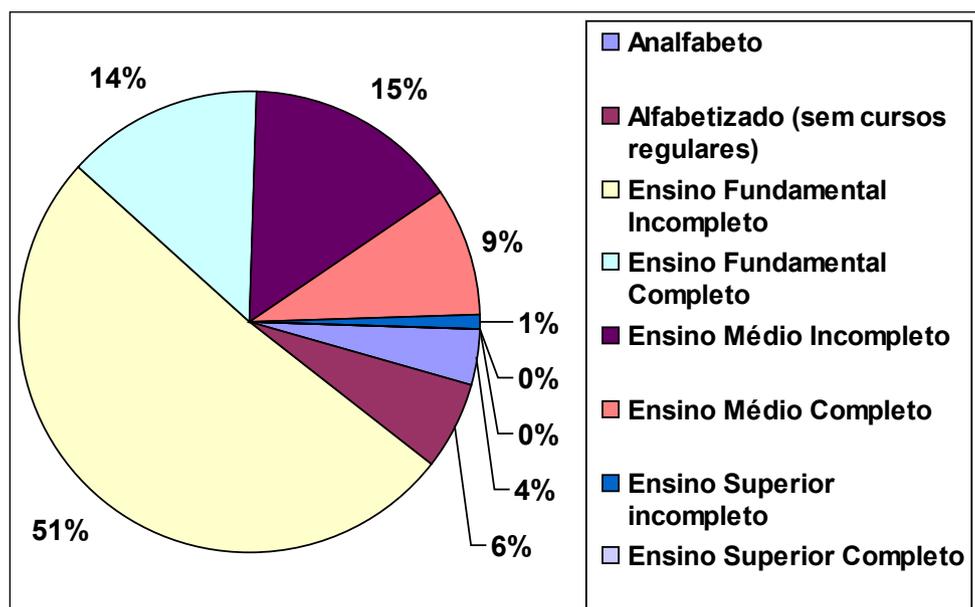
Outra técnica usada durante a pesquisa foi a observação participante, a qual, permitiu o reconhecimento da importância na interação humana, os relatos apresentados pelos sujeitos foram carregados de emoção e sentimentos (TURRA NETO, 2011), isso foi possível, por entender que, o espaço representado pelas pessoas não é construído apenas objetivamente, cada detalhe é vivenciado de forma subjetiva. Para isso, o (a) pesquisador(a) precisa utilizar a técnica da escuta, facilitando um diálogo próprio.

A educação prisional na Pan-Amazônia, mais precisamente no Estado de Rondônia é carente de políticas públicas voltadas ao ensino. Por acreditar que, a educação é capaz de permitir ao ser humano maiores possibilidades de ressocialização. Homens e mulheres, precisam de assistência de qualidade dos órgãos públicos, para contribuir na erradicação dos preconceitos às pessoas privadas de liberdade.

## A EDUCAÇÃO PRISIONAL NO CONTEXTO GEOGRÁFICO DO BRASIL

O número de pessoas privadas de liberdade no Brasil ultrapassou a marca dos 700 mil, a cada 100 mil habitantes registra-se mais de 350 presos e presas. Acerca da escolaridade, há um baixo grau de escolaridade, conforme o Gráfico 1, 51% das pessoas privadas de liberdade não concluíram o ensino fundamental e 17,75% ainda não acessou o ensino médio (DEPEN, 2016, p. 33).

Gráfico 1. Escolaridade das pessoas privadas de liberdade no Brasil.



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, Junho/2016. (DEPEN, 2016).

Adaptado por Moreira, 2020.

O Gráfico acima confirma que, quanto menor o nível de escolaridade maior número de criminalidade, a maior parte dos indivíduos que cometem crime não possuem o ensino fundamental completo. Por outro lado, os que apresentam o ensino médio correspondem 9% e já o ensino superior apenas 1%. Os dados constituem índices de que a educação pode ser fator contributivo para a diminuição da criminalidade. Geralmente as populações carcerárias além, de pouca escolaridade a maioria são negros e pobres. Vejamos o que diz Julião (2007, p. 23):

O perfil dos presos reflete a parcela da sociedade que fica fora da vida econômica. É uma massa de jovens, pobres (95%), não brancos (afrodescendentes) e com pouca escolaridade. Acredita-se que 70% deles não chegaram a completar o Ensino Fundamental e 10% são analfabetos absolutos. Cerca de 60% têm entre 18 e 30 anos, idade economicamente ativa e, em sua maioria estavam desempregados quando foram presos e viviam nos bolsões de miséria das cidades.

Diante dessa realidade, a expectativa do preso/a para reintegrar a uma vida social mediante as exigências do mercado de trabalho se torna distante. Na tentativa de amenizar essa situação o Conselho Nacional de Educação-CNE (BRASIL, 2010), produziu em 2010, as Diretrizes Nacionais de Educação para Jovens e Adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Essas diretrizes apontam possibilidades de interagir com mais confiança na Educação prisional, sendo o EJA-Educação de Jovens e Adultos responsável por essa operacionalização, ressaltando a pretensão de contribuir na reinserção ao meio social. Assim diz o Conselho Nacional de Educação, sobre o direito a educação.

...ao se abordar a educação para este público é importante ter claro que os reclusos, embora privados de liberdade, mantêm a titularidade dos demais direitos fundamentais, como é o caso da integridade física, psicológica e moral. O acesso ao direito à educação lhe deve ser assegurado universalmente na perspectiva acima delineada e em respeito às normas que o assegura (BRASIL, 2010, p. 317).

Para os detentos/as a educação formal em unidades prisional, também é uma forma de preencher o tempo ocioso, sem contar que as atividades educacionais funcionam como instrumento de remição da pena. Três dias de estudo com 12 horas/aula, equivale a um dia remido na pena. Já para LIRA (2014), afirma que a educação no sistema prisional precisa ser vista como parte do processo de ressocialização, ela sozinha não mudará todo o sistema carcerário, mas contribuirá para aumentar a escolaridade o que torna um fator motivador na reintegração social.

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica afirmam que “As ações educativas devem exercer uma influencia edificante na vida do interno, criando condições para que molde sua identidade, construa seu projeto de vida, definindo e trilhando caminho para sua vida em sociedade (BRASIL, 2013, p. 319). Portanto, a Educação no âmbito prisional ao dialogar com a realidade do mundo fora das grades, permite aos detentos/as redescobrem protagonista da própria história, há esperança de construir uma vida diferente. Essa expectativa é identificada nas pesquisas sobre reincidência, em que constatou-se que os detentos/a que estudam e trabalham dentro do espaço prisional corre menos risco de reincidir ao mundo da criminalidade.

A maior parte das pessoas em privação de liberdade são jovens, entre 18 e 24 anos de idade, a maioria do sexo masculino (DEPEN, 2016). A maioria desses jovens abandonou

cedo a escola por algum motivo e entram para a vida do crime motivada quase sempre por melhores condições de vida. Já meninas, por exemplo que moram em bairros menos favorecidos é alto o risco de namorarem um ladrão, ex-presidiário ou assaltante membro de facção criminosa, porque estes são os únicos a ter motos potentes, tênis de qualidade, óculos escuros, jeans da moda, cordão de ouro, revólver no cinto e dinheiro no bolso, bens inacessíveis aos que estudam ou trabalham (VARELLA, 2017).

As mulheres apenadas com 25 anos são comuns à maioria terem de dois, até quatro ou cinco filhos. A gravidez na adolescência é uma epidemia disseminada nas favelas e comunidades pobres o que por muitas vezes não são vistos pelo poder público. A menina que engravida na adolescência e abandona a escola para cuidar do bebê compromete o futuro dela, do filho/a, empobrece os pais e podem somar para os números exorbitantes da população carcerária (VARELLA, 2017).

Sendo assim, a educação é vista como ferramenta importante no processo de humanização, de sociabilidade e ressocialização. E mesmo estando as pessoas reclusas em regime aberto ou semiaberto em unidades prisionais, os indivíduos devem ficar privados de liberdade e nunca da dignidade humana, garantindo o direito a saúde, educação e justiça, haja vista que é notório o retorno destes para a sociedade independente do tempo que terão que permanecer dentro de uma cela confinados ao futuro que muitos deixaram de projetar (AGUIAR JUNIOR, 2014).

Atualmente é abordada a incapacidade nos sistemas prisionais de oferecer as pessoas privadas de liberdade condições para o retorno a sociedade. Percebe-se que os presos/as são onerosos para o estado e muitos deles ao saírem do cárcere regressam em condições piores de quando entraram. Por isso é importante compreender que uma vez as políticas públicas educacionais implantadas no sistema carcerário e se estas forem trabalhadas com o objetivo de reintegrar essas pessoas a vida social, se torna uma ferramenta eficaz no processo de ressocialização. (ALMEIDA, SANTOS, 2016).

A educação no Brasil começou a ser vista como uma forma de solucionar problemas de questões sociais e os acordos internacionais tem dado lugar as discussões para melhor garantia desse direito e pela qualidade do ensino, inclusive as pessoas privadas de liberdade. Segundo a Lei 13.005/14, que institui o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014), onde se definem metas educacionais para o Brasil de 2014-2024.

No que diz respeito designadamente à educação no cárcere, o CNE/CEB, por meio da Resolução 2/10, (BRASIL, 2010), estabelece as diretrizes nacionais, para a oferta de educação à jovens e adultos, em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, em seu ART. 2º defende que:

As ações de educação em contexto de privação de liberdade devem estar calcadas na legislação educacional vigente no país, na Lei de Execução Penal, nos tratados internacionais firmados pelo Brasil no âmbito das políticas de direitos humanos e privação de liberdade, devendo atender às especificidades dos diferentes níveis e modalidades de educação e ensino e são extensivas aos presos provisórios, condenados, egressos do sistema prisional e àqueles que cumprem medidas de segurança. (BRASIL, 2010a).

Certo de que, o Brasil avançou significativamente garantindo o direito de educação a todos os cidadãos inclusive os privados de liberdade, é necessário analisar os objetivos da educação que está sendo oferecida no cárcere, e, se essa está alcançando a maioria dos e das detentas, e quais as ações desenvolvidas nestes espaços geográficos que garanta um ensino de qualidade.

Nesse sentido, o trabalho a ser desenvolvido com os presos/as é de reinserção e ressocialização, numa sociedade que discrimina dizendo, que este ou esta não tem jeito, falta interesse e condições de estruturas físicas, porque não basta apenas garantir o direito à educação, sem antes buscar uma educação voltada à consciência de que, as pessoas podem realmente mudar (ALMEIDA, SANTOS, 2016).

## A EDUCAÇÃO PRISIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA

Atualmente Rondônia possui 30 Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEEJAS), 115 Escolas com EJA Fundamental Semestral, 66 Escolas com EJA Ensino Médio. Os cursos oferecidos são Semestral Seriado, Projem Urbano, Semi Presencial Modular, Presencial Modular, Brasil Alfabetizado e Exames Gerais (Provão) Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE – 2014 a 2024).

De acordo com o Plano Estadual de Educação/2014-2024, foram atendidos 247 alunos no sistema socioeducativo e 910 jovens e adultos em estabelecimento prisional, em todo o estado. As formas de atendimento são com os Cursos Semestrais e Modular e os Exames do Ensino fundamental: 1º segmento (do 1º a 4º ano – seriado) e 2º segmento (do 5º a 8º ano – Modular) e Ensino Médio Modular (PEE, 2014/2024 p 67/68). Na Tabela 1 especifica a quantidade em número e a porcentagem de pessoas que estão envolvidas em algum tipo de atividades educacionais no sistema penitenciário de Rondônia.

**Tabela 1.** Pessoas Privadas de Liberdade Envolvidas em Atividades Educacionais.

<b>Atividades de Ensino Escolar nos Estabelecimentos prisionais de Rondônia</b>	<b>Números e porcentagens %</b>
Quantidades de pessoas em Atividades de Ensino Escolar	976
Porcentagem de pessoas em Atividades de Ensino Escolar	9%
Pessoas em Atividades Educacionais Complementares	191
Porcentagem de pessoas em Atividades Educacionais Complementares	2%
Total de Pessoas Presas em Atividades Educacionais	11%

Fonte: Infopen (DEPEN, 2016, p. 53). Adaptado pelas Autoras.

O Estado de Rondônia por intermédio da Portaria 0225/2014-GAB/SEDUC, lançou no Diário Oficial-DOE/RO - Porto Velho 16/01/2014, normas regulamentares para atendimento nas etapas e modalidade da Educação Básica, aos Jovens e adultos privados em estabelecimentos penais do Sistema Prisional do Estado. Neste mesmo documento estabelece o direito à matrícula, dos estudantes em privação de liberdade no Curso Modular do 5º ao 8º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio.

Aos matriculados (as), o estudo é feito por componentes curriculares de acordo com o cronograma de atendimento de cada Unidade Prisional; os módulos são disponibilizados pelos Centros Estaduais de Educação de Jovens e Adultos – CEEJAs. Para o atendimento, são respeitadas as normas, de acordo com a instituição responsável de ensino.

São registrados os momentos de atendimento presencial com as seguintes identificações: nome do reeducando, data, horário e tempo de atendimento. A avaliação da aprendizagem é realizada, por meio de provas ao final do estudo de cada módulo, do componente curricular (DOE/RO/27/01/2014)<sup>4</sup>. Diante deste contexto, não há necessidade

de preocupar-se com a frequência do aluno, pois, a mesma será computada mediante o atendimento que os mesmos receberão para explicação ou tempo de realização das provas.

A fim de aprimorar a qualidade dessa pesquisa, foram realizadas entrevistas baseadas na história oral com detentas do interior do Estado de Rondônia. Permitir espaço as mulheres, para falar sobre suas experiências na prisão foi dar voz as silenciadas, pessoas excluídas socialmente, e que, a prisão fortalece essa maneira mais real da exclusão, e, aos condenados(as) resta a inclusão no quadro institucional da penitenciária, com objetivo de serem reeducados, normalizados através de uma inclusão pela exclusão (RESENDE, 2011).

A experiência das pessoas em privação de liberdade, configura na estigmatização, quando estas precisam voltar ao convívio em sociedade. É entendido como estigma, a pessoa inabilitada ao convívio social, e, comportamentos desde a violência física e psicológica como uma forma preconceituosa de tratar as pessoas (CUNHA, 2010).

As pessoas condenadas são estigmatizadas dentro da própria prisão. Os responsáveis pela penitenciária, como diretores e agentes são peças fundamentais em estabelecer ou não o estigma aos detentos (as) estendendo assim ao meio social. Essa afirmação está no discurso de Beatriz (37 anos)<sup>5</sup>, a qual estava em regime fechado no ano de 2018, e cumpria pena há 03 anos:

Tivemos curso de padeiro, eletroeletrônica, no projeto Gaspar teve quase 100% dos detentos participando. Tinha um projeto com a psicóloga que refletíamos em vídeos curtos, com vídeo aulas, temas como violência doméstica, pais heróis, INSS, direitos humanos, sobre reinserção, coisas tão bobas pra quem tá lá fora, mas tão importante pra quem está aqui dentro. Eles falam sobre segurança e nesse período nunca houve uma cadeia tão tranqüila, porque todos sabiam que se desobedecessem as regras e houvesse alguma confusão acabavam os direitos, aqui mantinha o respeito. Essa penitenciária ganhou prêmio nacional de mais presidiários estudando (Beatriz, 37 anos).

Quando há profissionais no sistema prisional que não são a favor da ressocialização, as oportunidades ficam escassas, e os presos (as) ficam a mercê dos aprendizados internos, o que favorece a formação de quadrilhas dentro da cadeia e o aumento da criminalidade e os comandos de dentro para fora do presídio. O processo de ressocialização deve abranger os aspectos que envolvem a construção do sujeito, concreto e subjetivo, o papel da educação, da qualificação e do trabalho no cárcere (CUNHA, 2010). Como mostra Beatriz (37 anos) em parte de sua entrevista:

Infelizmente mudou a direção, entrou pessoas que não são a favor da reinserção e acabou tudo, o que conquistamos não valeu nada. Ou seja, nada, acabamos morrendo na praia. Os projetos estão parados, o material chegou, mas nada iniciou. Achei que a juíza iria pressionar para voltar o projeto Kaspar<sup>6</sup>, ela quer, mas se não exigir, simplesmente, o projeto não retornará. Fazíamos vários projetos no decorrer do período com o antigo diretor. Hoje você não tem o direito nem de falar, porque você é apenado (Beatriz, 37 anos).

A educação tem como objetivo contribuir para a formação ética do sujeito, segundo Cunha (2010, p. 167) “é nesse espaço formal que é transmitido o conhecimento historicamente adquirido pela humanidade e a criança vai se preparando para assumir

responsabilidades e enfrentar o mercado de trabalho”. No sistema prisional, o ensino é ofertado àqueles que não tiveram por algum motivo acesso a educação na idade própria.

Estudar, garante ao detento(a) remissão da sua pena e apesar das inúmeras críticas e discussões em relação ao ensino no sistema carcerário, este é uma ferramenta importante para a ressocialização, através dos estudos podem refletir a respeito das condições em que estão, e, as atitudes que melhor podem tomar fora da prisão.

O acesso à educação na unidade prisional, permite que as pessoas privadas de liberdade valorizem as responsabilidades e exerçam o trabalho com maior dignidade. No entanto, a reinserção só pode acontecer se houver um conjunto de ações envolvendo todos os órgãos competentes inclusive os responsáveis pelo funcionamento do presídio. No relato de Beatriz (37 anos) fica evidente como os/as presos/presas veem o trabalho da gestão entre aqueles funcionários que importam e os que menos se atentam as necessidades das pessoas privadas de liberdade:

Atualmente tem o modular, e alfabetização eu e a T. trabalhávamos durante a execução dos projetos, do nada recolheram a T., sem explicações, não houve confusão nem nada. Não podemos comer, porque somos presos, as professoras não podem comer porque não pode dar pra PRESO, então ou elas não comem ou comem na direção. Como falam em reinserção dessa forma? Um grupo de agentes que são contra a reinserção ficaram contra o antigo diretor, diziam que ele dava mordomia demais pra preso. Na lei o dever do diretor é correr atrás dos direitos do apenado, o diretor antigo tentava resolver o que precisávamos. Agora o atual, quando algum apenado ou apenada pede algo pra ele, ou se ele mesmo vê o problema, ele diz que não tem jeito não, é pra preso (Beatriz, 37 anos).

A educação carcerária tem como responsabilidade a SEDUC (Secretaria de Estado da Educação), este órgão tem como competência, oferecer aos reeducandos(as) acesso ao ensino básico: ensino fundamental e médio. Por outro lado, a SEJUS (Secretaria de Estado da Justiça) tem como função oferecer a estrutura física de qualidade, garantindo a pessoa presa segurança e a fiel aplicação da lei de Execução Penal de forma humanizada.

Porém, a realidade que existe atualmente é uma minoria de projetos voltados a reinserção dos indivíduos presos. A continuidade desses projetos só é possível se houver a concordância dos responsáveis pelo presídio, direção, coordenação e demais funcionários. A ressocialização caracterizada pelos direitos humanos tem como função redimensionar a política prisional e sua efetividade na redução dos danos sociais, essa reintegração só será uma realidade quando o sistema carcerário conseguir absorver suas demandas por educação, saúde, moradia, vida digna, melhor dizendo, o desejo de pertencimento e fazer parte da sociedade (CUNHA, 2010).

No sistema prisional, o que mais se ouve quando é solicitado um trabalho com os(as) reeducandos(as), é a falta de segurança, a pouca quantidade de agentes para deslocar os/as presos/presas, confinando-os as celas e as poucas atividades durante o dia, como o banho de sol. A entrevistada relembra como aconteceu as remissões de pena na penitenciária que cumpre pena há três anos:

O cargo de diretor é cargo político, chama-se dança das cadeiras, um governo se afastou, o diretor saiu e entrou esse atual. Até o antigo diretor chegar não existia remissão aqui, quando ele entrou na direção essa caixa era cheia de papéis (nesse momento, Beatriz me mostrou uma caixa de papelão grande), organizamos tudo e a partir daí passamos a ter direito a remissão. Acredito que a reincidência é maior pela falta de oportunidade, se já é difícil arrumar um emprego, imagina o preso (Beatriz, 37 anos).

Ainda no interior de Rondônia, a Escola Estadual CEEJA Domingos Vona tentou por diversas vezes implantar a educação prisional, e desde o ano de 2014, não foi possível tal ação, pois a SEDUC (Secretaria Estadual de Educação) possui pessoas capacitadas para lecionar aos detentos, mas a SEJUS (Secretaria Estadual de Justiça) não demonstrou em nenhum momento, interesse em disponibilizar uma sala adequada ao ensino: com materiais, mesas, cadeiras e quadro.

Eles afirmavam, não possuir infraestrutura e nem espaço para construir uma sala de aula, ao observar o local, verificou-se que, o terreno era pequeno, mas, existia espaço suficiente para construir um ambiente de ensino e aprendizagem. O diretor da Unidade Prisional, considerou inviável, segundo o mesmo, os presos não queriam estudar. O depoimento de um ex-detento em regime semiaberto, afirmou como era a rotina dentro da cadeia no interior de Rondônia.

... Aqui na cadeia onde cumprio pena, os apenados do regime fechado são separados dos detentos de regime semiaberto e, havia na época adolescentes fechados em uma cela separada, naquela época tinha uma mulher também separada apenas por uma grade. Neste período, havia 28 presos nos regimes aberto e semiaberto, para dividir uma cela de aproximadamente 4,00 x 5,00 metros (20,00 M<sup>2</sup>), que possuía 06 camas do tipo beliche. Para dormir, tínhamos que colocar colchões no relento, e esperar a chuva passar, em certos casos a espera era uma noite inteira. Tanto os apenados do regime fechado e os apenados menores viviam sem assistências, pouquíssimas eram as atividades para fazer durante o dia. (João, agosto de 2015)<sup>7</sup>.

Quanto aos detentos menores relatados no depoimento acima, eles foram transferidos para o Centro de Ressocialização no município vizinho, e a mulher, foi transferida para a Penitenciária Regional em outra cidade próxima. Portanto, evidencia que a falta de espaço físico e a inexistência de atividades educacionais dificultavam a convivência dos presos e, na maior parte do tempo ficavam ociosos, segundo o diretor do presídio, a reincidência de presos neste município, interior de Rondônia era de 30%, ou seja, a cada dez presos em liberdade três retornavam à cadeia.

Diante dessa realidade, Fraccaro e Zuin (2018) afirmaram que, o Sistema Penitenciário Brasileiro não consegue atingir seu objetivo maior: a Ressocialização. Por muitas vezes por precariedade e insalubres instalações, superlotação e a falta de treinamento dos profissionais responsáveis pela reeducação das pessoas privadas de liberdade. Os autores concluem que a adesão dos presos a uma modalidade de ensino pode resolver os problemas de superlotação e auxiliar no processo de reinserção destes na sociedade.

Essa seria uma vantagem em Rondônia, pois, o Estado apresenta a maior taxa de pessoas no sistema prisional por 100 mil habitantes, registrando 3,3 vezes a taxa nacional (DEPEN, 2016). Além de Rondônia estar no terceiro ranking dos estados brasileiros com maior número de pessoas jovens presas (DEPEN, 2016).

Conclui-se que, o princípio fundamental no sistema penitenciário não pode ser entendido como privilégio, benefício ou, menos recompensa oferecida em troca de um bom comportamento. Educação é direito previsto na legislação brasileira. A pena de prisão é definida como sendo um recolhimento temporário suficiente ao preparo do indivíduo ao convívio social e não implica a perda de todos os direitos (TEIXEIRA, 2007, p. 15).

Logo, para a taxa de aprisionamento reduzir na Pan-Amazônia, é necessário trabalhar com políticas públicas de qualidade, e oferecer aos reeducandos(as) a oportunidade e

acesso ao ensino. Melhorar estruturas físicas e investir em programas educacionais. Essa oportunidade precisa seguir critérios de equidade, levando em consideração os diferentes gêneros que integram dia a dia o sistema prisional. Este é um processo possível de tornar-se realidade, no momento em que as unidades competentes trabalhem juntos em prol da reinserção, levando em consideração as especificidades de cada pessoa privada de liberdade.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A Legislação Penal estabelece o dever do Estado na recuperação e na preparação do preso para o convívio social e existem diversas Leis, Portarias e Resoluções, que prevê o retorno do preso na sociedade como indivíduo ressocializado, mas, na prática as ações estão emperradas e arraigadas na velha organização de que a privação de liberdade seja a forma mais justa para penalizar aqueles que cometeram delito e exceto a isso, tudo é visto como privilégio.

Mais de meio milhão de pessoas se encontram encarcerada em todo o país, e ao cumprir a sua pena, muitos não conseguem adequar a vida em sociedade pelo fato de perderem contato com a família, a dificuldade para arrumar emprego, tornando-se presas fáceis para retornar ao crime, consequência de tantas reincidências.

A situação do Sistema Prisional no Brasil é caótica em todos os sentidos. O sistema prisional brasileiro não foi pensado em reintegrar com qualidade o preso em sociedade, em regra geral, dá a entender que o “Estado” condena, prende e vira as costas para as suas obrigações dentro do cumprimento das leis penais.

A educação talvez não seja a única responsável para ressocialização do preso e presa em sociedade, mas com certeza é um direito constituído, um instrumento que pode contribuir muito para isso. Por meio de entrevistas, foi possível observar a importância da educação no contexto prisional. O ensino com qualidade favorece a reflexão dos/as internos/as para o regresso à sociedade.

A educação, além de auxiliar na remição de penas, também é positiva, porque as pessoas vão pensar duas vezes em cometer algum delito se forem tratadas com urbanidade e respeito. A maioria das pessoas julga os presos/as como desocupados e sem futuro, sem levar em consideração na capacidade destes em reintegrar-se.

A Modalidade EJA tem suas metodologias respaldadas em resultados, no caso o “Modular” mediante as provas, a frequência uma das maiores preocupações da justiça, pode ser computada com o cronograma de atendimento ao preso tanto durante as explicações quanto nas realizações das provas.

Contudo, cabe a “Escola” o papel a desempenhar para oferecer uma educação de qualidade, currículo diferenciado, metodologia específica, materiais adequados, e a SEJUS construir sala aula, se responsabilizar com estrutura física e, se envolver com a segurança do/a preso/a. A SEJUS e a SEDUC, podem buscar desenvolver suas funções no cumprimento da lei e, juntos oportunizar ao reeducando(a) a reintegração em meio social, se redescobrimo como indivíduos que podem protagonizar e mudar o rumo de sua história.

## **NOTAS**

4 Normas para o atendimento da Educação EJA nas Unidades Prisionais, a fim de obter registro para possíveis remições.

5 Nome fictício escolhido pela reeducanda.

6 Projeto desenvolvido na penitenciária Regional de Rolim de Moura – RO e consiste em

atividades de leituras pelos (as) reeducandos (as) no presídio, dando direitos aos mesmos a remissão de dias da condenação.

7 João, nome fictício dado ao um ex-detento que ficou preso na Cadeia Pública de Santa Luzia d'Oeste - RO, no período de 2017 a 2009.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR JUNIOR, A.V. **A educação nas prisões brasileiras, estudo de caso:** Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão em João Pessoa – PB. Monografia (Bacharelado em Geografia) - UFPB, João Pessoa, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/669/1/AVAJ07082014.pdf>. Acesso em 10 fev. 2020.

ALMEIDA, J.G.; SANTOS, R.Q. Educação escolar como direito: a escolarização do preso nas legislações penal e educacional. **RBP**, v. 32, n. 3, p. 909 - 929, set./dez. 2016.

BACHELARD, G. **A poética do espaço**. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

BAUER, M.W.; GASKELL, G.; ALLUM, N.C. Qualidade, quantidade e interesses do conhecimento – Evitando confusões. In: BAUER, M.W.; GASKELL, G. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático**. 13. ed. Petrópolis: Vozes, 2015.

BRASIL. **Lei nº 12.433, de 29 de Junho de 2011**. Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a remição de parte do tempo de execução da pena por estudo ou por trabalho. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12433.htm). Acessado em 10 fev 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.565, de 03 de Junho de 2015**. Plano Estadual de Educação (PEE). Disponível em: <http://ditel.casacivil.ro.gov.br/COTEL/Livros/Files/L3565.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação-CNE**. 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/apresentacao>. Acesso em: 10 fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais da educação básica-DCNEB**. Brasília, 2013.

CLAVAL, P. **Epistemologia da Geografia**. Florianópolis: EdUFSC, 2011

CORRÊA, R.L **Região e organização espacial**. 7. ed. São Paulo: Ática, 2000.

CUNHA, E. L. da. Ressocialização: o desafio da educação no sistema prisional feminina. **Cad. Cedes**, Campinas, v. 30, n. 81, p. 157-178, maio/ago. 2010.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN mulheres:** junho de 2014. Brasília: DEPEN: Ministério da Justiça. 2014. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen-mulheres/relatorio-infopen-mulheres.pdf>. Acessado em 10 fev 2020.

DEPEN. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN:** junho de 2016. Brasília: DEPEN: Ministério da Justiça, 2016. Disponível em: [http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio\\_2016\\_22111.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016/relatorio_2016_22111.pdf). Acesso em: 10 fev. 2020.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

FRACCARO, R.S.G.; ZUIN, A.L.A. **O acesso à educação no sistema prisional do estado de Rondônia:** efetividade dos direitos fundamentais e a ressocialização. Projeto de pesquisa realizado no âmbito do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional

- Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça. Dissertação. Fórum Nacional popular de Educação. 2018. Disponível em [http://www.fnpe.com.br/docs/apresentacao-trabalhos/eixo-05/REJANE\\_DE\\_SOUSA\\_GONCALVES\\_FRACCARO.pdf](http://www.fnpe.com.br/docs/apresentacao-trabalhos/eixo-05/REJANE_DE_SOUSA_GONCALVES_FRACCARO.pdf). Acesso em: 10 fev. 2020.
- JULIÃO, E.F. Educação para jovens e adultos privados de liberdade: desafios para a política de reinserção social. **Boletim**, n. 06, p. 03-15, 2007. (Salto para o Futuro).
- KANT, I. **Crítica da razão pura**. 5. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.
- KOZEL, S. **Mapas mentais: dialogismo e representações**. Curitiba: Appris, 2018.
- LIRA, Davi. **Só 10% dos detentos tem acesso a educação dentro das prisões brasileiras**. São Paulo: Educação IG, 2014
- MAEYER, M. A Educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 33-49, jan./mar. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/educacaoerealidade/article/view/30702/24322>. Acesso em: 10 fev. 2020.
- MINAYO, M.C.S.; DESLANDES, S.F.; GOMES, R. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 18. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
- Rondônia. **PEE/RO. Plano Estadual de Educação 2014 a 2024: Educação de Jovens e adultos EJA**. Porto Velho: SEDUC, 2013.
- SANTOS, B.S.; MENESES, M.P. **Epistemologias do Sul**. São Paulo. Cortez. 2010.
- TEIXEIRA, C. J. P. EJA e educação profissional. **Boletim**, n. 06, maio, 2007. (Salto para o Futuro).
- TURRA NETO, N. Metodologias de pesquisa para o estudo geográfico da sociabilidade juvenil. **RA'EGA**, n. 23, p. 340-375, 2011. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/raega/article/view/24843/16655>. Acesso em: 15 fev. 2020.
- VARELLA, D. **Prisioneiras**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.